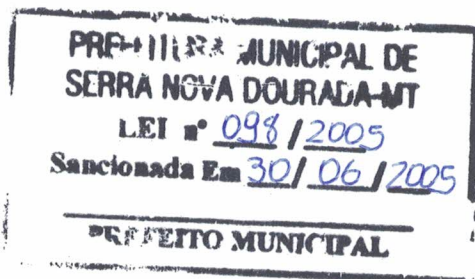


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CNPJ 04.204.945/000186

LEI MUNICIPAL N.º 098/2005



DISPÕE SOBRE. O ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de **SERRA NOVA DOURADA-MT** Senhor **MARCOS ROBERTO REINERT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ABONO SALARIAL, aos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental concursados e contratados, que estão no efetivo exercício da função, no valor proporcional ao saldo financeiro na Conta Fundeb 60%.

Artigo 2.º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar mais uma folha de pagamento de abono salarial no curso deste exercício financeiro se houver a necessidade em aplicar os recursos recebido do fundeb 60% até o limite obrigatório com os professores do Ensino Fundamental.

Artigo - 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor dos pagamentos de salários e encargos sociais, com base no artigo 43. inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

SERRA NOVA DOURADA 30 DE JUNHO DE 2005


MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL